



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.003411/2019-00

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA IMASTER SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.048.341/0001-65, sediada na Quadra 401, Conjunto G, Lotes 06/07 Sala 204, Samambaia Norte, CEP 72.319-527, em BRASÍLIA/DF, representada pelo Sr. **Claudioaldo Almeida Pereira**, Sócio Dirigente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.003411/2019-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2023 a 03/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** ao contrato o valor de R\$59.157,48 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em razão de repactuação de valores envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$1.191.780,45 (Um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qnt.	Valor Unit. Anual	Valor Total
1	Prestação de serviço de motorista – Motorista I com função de Motorista de Veículo Leve, CNH categoria B.	Posto	6	R\$ 54.861,44	R\$ 329.168,62



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2	Prestação de serviço de motorista – Motorista II com função de Motorista de Veículo Leve, caminhões e micro-ônibus, CNH categoria D.	Posto	4	R\$ 56.113,27	R\$ 224.453,07
3	Prestação de serviço de motorista – Motorista III com função de Motorista Administrativo de Veículo Leve, micro-ônibus e ônibus acima de 32 passageiros, CNH categoria D.	Posto	5	R\$ 66.560,98	R\$ 332.804,92
4	Prestação de serviços de motorista – Diárias em serviço fora da sede do posto de trabalho.	Diária	800	R\$ 251,03	R\$ 200.826,96
5	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista I, quando for o caso.	Hora	600	R\$ 26,74	R\$ 16.044,51
6	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista II, quando for o caso.	Hora	600	R\$ 45,85	R\$ 27.515,99
7	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista III, quando for o caso.	Hora	1200	R\$ 48,37	R\$ 58.049,63
8	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista I, quando for o caso.	Hora	180	R\$ 2,58	R\$ 464,62
9	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista II, quando for o caso.	Hora	180	R\$ 3,99	R\$ 719,26
10	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista III, quando for o caso.	Hora	360	R\$ 4,81	R\$ 1.732,87
VALOR TOTAL				R\$ 1.191.780,45	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171334

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M20RKG01CAN

Nota de Empenho: 2023NE000028 / 2023NE000029 / 2023NE000030 / 2023NE000031 /
2023NE000032 / 2023NE000033 / 2023NE000034 / 2023NE000035

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 25/09/2023 17:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Jacques Antônio de Miranda
Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Claudoaldo Almeida Pereira
IMASTER SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____